



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.691
DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dumont para o exercício de 2016”, e dá outras providências.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento fiscal e de seguridade social do Município de Dumont, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2016, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 27.392.600,00 (Vinte e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita prevista será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e das especificações constantes do anexo nº 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

RECEITAS CORRENTES				
01	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.538.500,00		
02	RECEITA PATRIMONIAL	234.190,00		
03	RECEITA DE SERVIÇOS	1.264.900,00		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.061.210,00		
05	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	833.800,00	25.932.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL				
01	ALIENAÇÕES DE BENS	60.000,00		
02	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.460.000,00	27.392.600,00

Artigo 3º - A Despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstração por funções de governo, por programas, por órgãos da administração e por categorias econômicas, a saber:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
04	ADMINISTRAÇÃO	3.560.500,00		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	858.900,00		
10	SAÚDE	5.369.280,00		
12	EDUCAÇÃO	10.513.520,00		
13	CULTURA	179.000,00		
15	URBANISMO	2.630.870,00		
16	HABITAÇÃO	139.800,00		
17	SANEAMENTO	1.231.430,00		
26	TRANSPORTE	338.000,00		
27	DESPORTO E LAZER	166.300,00		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.367.500,00		
77	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	770.000,00		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.500,00		27.392.600,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		
01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	Câmara Municipal	770.000,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	Gabinete do Prefeito	297.000,00
02.02	Assessoria Jurídica	19.000,00
02.03	Fundo Social de Solidariedade	27.500,00
03.01	Setor de Fiscalização	189.000,00
03.02	Setor de Pessoal	2.141.500,00
03.03	Setor de Secretaria	677.000,00
03.04	Setor de Material e Patrimônio	372.000,00
03.05	Setor de Agricultura e Abastecimento	69.000,00
04.01	Setor de Tesouraria/Lançadoria	485.500,00
04.02	Setor de Contabilidade	403.000,00
04.03	Encargos Especiais	275.000,00
05.01	Creche Municipal	352.200,00
05.02	Educação Pré-Escolar	453.000,00
05.03	Ensino Fundamental – Próprios	1.987.300,00
05.04	Ensino Fundamental – Fundeb – 60%	4.000.000,00
05.05	Ensino Fundamental – Fundeb – 40%	2.557.000,00
05.06	Merenda Escolar	584.020,00
05.07	Transporte Escolar – Ensino Superior	540.000,00
05.08	Cultura	179.000,00
05.09	Esporte e Lazer	166.300,00
05.10	Ensino Médio	40.000,00
06.01	Setor de Engenharia	139.800,00
06.02	Setor de Serviços Municipais	1.885.000,00
06.03	Setor de Limpeza Pública	484.400,00
06.04	Setor de Serviços Funerários	148.500,00
06.05	Setor de Parques e Jardins	112.970,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo.

06.06	Setor de Água e Esgotos	1.231.430,00	
06.07	Setor de Estradas Municipais	338.000,00	
07.01	Setor de Saúde	5.369.280,00	
07.02	Assistência Social – Idoso	89.500,00	
07.03	Fundo Municipal Criança/Adolescente	180.000,00	
07.04	Fundo Municipal de Assistência Social	561.900,00	
08.01	Reserva de Contingência	267.500,00	27.392.600,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01	DESPEAS CORRENTES	24.378.800,00	
01	LEGISLATIVA	770.000,00	
02	DESPEAS DE CAPITAL	1.976.300,00	
08	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.500,00	27.392.600,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta Lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2016;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

- b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2015;
- c) Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
- d) Produto de operações de crédito autorizadas em Lei; e,
- e) Reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;

§ 1º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

§ 2º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Artigo. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Artigo 6º. A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único – No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E. TCE/SP, a presente proposta orçamentária prevê a utilização de sub elementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a *publicações de atos oficiais* e outro para os *gastos de propaganda e publicidade institucional*.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 09 de outubro de 2015.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Sessão**